

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 5.950, de 14 de Agosto de 2020.

*(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias com o Prefeito e Secretários Municipais, em condição resolutiva, no período de 01/09/2020 a 31/12/2020, e adota outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Sr. **LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA**, em condição resolutiva no período de 01/09/2020 até 31/12/2020, junto ao Departamento de Tesouraria da Municipalidade, a prática das operações bancárias, abaixo especificadas, em substituição, face aposentadoria da servidora Ana Lúcia de Souza Vilhena Fragozo:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de

recursos;

- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

#### **Prefeitura Municipal de Avaré – CNPJ 46.634.168/0001-50**

Em conjunto com o Prefeito e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

#### **Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.308.295/0001-84**

Em conjunto com o Secretário Municipal da Saúde e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

#### **Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 17.098.123/0001-00**

Em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

#### **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**

**CNPJ 06.074.429/0001-00**

Em conjunto com o Secretário Municipal da Educação e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

#### **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD**

**CNPJ: 15.380.482/0001-20**

Em conjunto com o Gestor Municipal do FUMCAD;

**Artigo 2º.** O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício de suas funções, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da LOM.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de agosto de 2020.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito

## Decreto nº 5.951, de 14 de Agosto de 2020.

*(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias por Secretário Municipal, em condição resolutive no período de 01/09/20 a 31/12/2020, e adota outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica autorizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 17.098.123/0001-00, em conjunto com o servidor **LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA**, em condição resolutive no período de 01/09/2020 até 31/12/2020, a prática das operações bancárias abaixo especificadas, em substituição, face aposentadoria da servidora Ana Lúcia de Souza Vilhena Fragozo:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;

- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Artigo 2º.** O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício de suas funções, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da LOM.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

## Decreto nº 5.952, de 14 de Agosto de 2020.

*(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias por Secretário Municipal da Saúde, em condição resolutive no período de 01/09/2020 a 31/12/2020, e adota outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Sr. **LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA**, em condição resolutive no período de 01/09/2020 até 31/12/2020, junto ao Departamento de Tesouraria da Municipalidade, a prática das operações bancárias, em substituição, face aposentadoria da servidora Ana Lúcia de Souza Vilhena Fragozo.

**Artigo 2º.** A prática das operações abaixo descritas, ficam autorizadas para as seguintes contas bancárias em específico: **Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 46.634.168/0001-50, da Prefeitura Municipal de Avaré e CNPJ nº 11.308.295/0001-84, do Fundo Municipal de Saúde:**

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;

- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;

**Artigo 3º.** O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício de suas funções, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da LOM.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

### Decreto nº 5.953, de 14 de Agosto de 2020.

*(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias por Secretário Municipal da Saúde, em condição resolutive, no período de 01/09/20 a 31/12/2020 e adota outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, gestor do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.308.295/0001-84, em conjunto com o Servidor **LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, em condição resolutive no período de 01/09/2020 até 31/12/2020**, a prática das operações bancárias, em substituição, face aposentadoria da servidora Ana Lúcia de Souza Vilhena Fragozo.

**Artigo 2º.** A prática das operações abaixo descritas, ficam autorizadas para as seguintes contas em específico: **Banco do Brasil nº 8.240-6 – CNPJ nº 46.634.168/0001-50, da Prefeitura Municipal de Avaré e nº 35519-4 – CNPJ nº 11.308.295/0001-84 do Fundo Municipal de Saúde:**

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;

**Artigo 3º.** O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício de suas funções, ou a pretexto de exercê-los,



nos termos do artigo 90 da LOM.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito